



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS
MESA DIRETORA

LIDO

EM: ____ / ____ / ____

2º SECRETÁRIO

PROJETO DE LEI
PROTOCOLO LEGISLATIVO
PROCESSO Nº 0420/2023

ALTERA O ART. 2º DA LEI MUNICIPAL Nº
8.444 DE 24/10/2022.

Art. 1º Fica acrescentado os §§ 1º e 2º ao Art. 2º da Lei Municipal Nº 8.444, de 24/10/2022, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º (...)

§ 1º - Aplica a atualização monetária anual no percentual de 6,2 % (seis virgula dois por cento) aos subsídios dos agentes políticos da Câmara Municipal de Petrópolis.

§ 2º - A referida atualização monetária referente ao parágrafo primeiro desta lei, passa a vigorar a partir de 1º de Janeiro de 2023.”

Art. 2º A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2023.

JUSTIFICATIVA

Tendo em conta a imposição constitucional de revisão anual dos vencimentos dos agentes públicos estabelecida no artigo 37, inciso X da CRFB, corroborada pelo artigo 5º, §2º da Deliberação nº 239 de 12 de dezembro de 2006 do TCE/RJ e autorizada pelo inciso VIII, do artigo 8º da Lei Complementar 173/20;

Tendo em conta também a inflação acumulada e, por último, a necessidade de adequação do valor dos subsídios dos agentes públicos da Câmara Municipal de Petrópolis contra a perda de poder aquisitivo decorrente da inflação, a Mesa da Câmara Municipal de Petrópolis apresenta o presente projeto de Lei para votação e sanção.

Tendo em vista o índice de 6,35% a ser aplicado ao subsídio dos agentes políticos desta Casa Legislativa, uma vez que a inflação de 2021 com base no IPCA acumulado foi de 10,06% e em janeiro de 2022 foi concedido uma recomposição de 9,5%, restando 0,56% a ser concedido. Somando-se esse restante com o índice apurado no ano de 2022, a saber, 5,79%, chegaremos ao total acima exposto, ou seja, 6,35%. Entretanto, a presente Lei estabelece um percentual de 6,2%, ou seja, percentual inferior ao índice legal apurado.

JÚNIOR CORUJA
Presidente

OCTAVIO SAMPAIO
2º Vice-Presidente

GILDA BEATRIZ
1º Secretário

DOMINGOS PROTETOR
2º Secretário